

Publique - se inclusa - se em
pauta por 5 sessões
21/8/91

CARLOS APULINARIO - President

Projeto de RESOLUÇÃO N. 40/91

PROTOCOLO

REGISTRO GERAL LEGISL.

4896 de 22/08/1991

Autuado c. 20 páginas

Ass. *Ca*

PLS. N. 01
PROC. 4896/91
Ac

MESA EM:
09/10/7

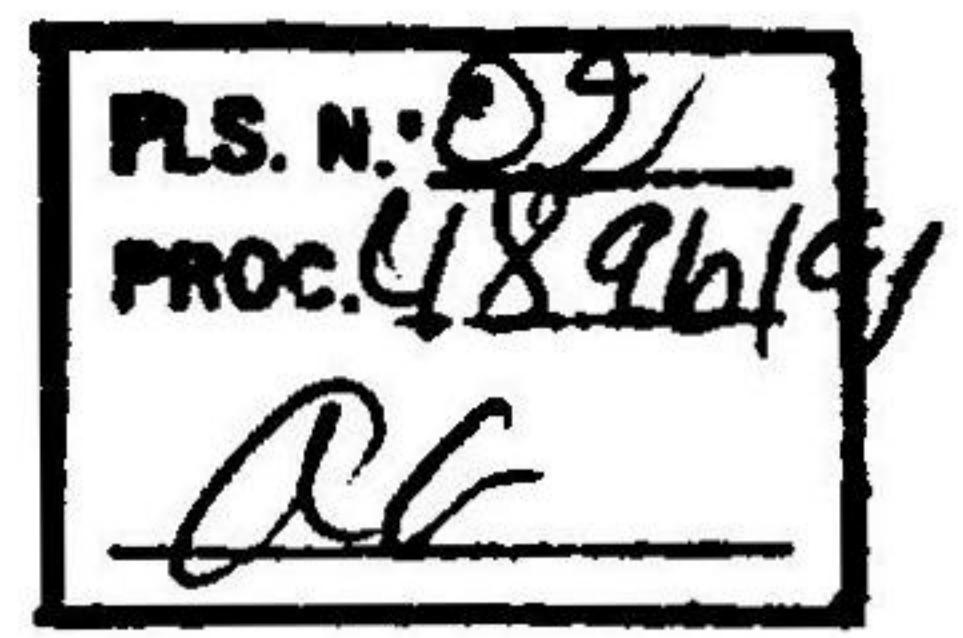
ENTRE:
04/08/91
WZ

Artigo 1º.: Fica aprovada a convocação de plebiscito ao Tribunal Regional Eleitoral para consulta aos eleitores do Estado sobre a aprovação de mudança da Capital do Estado em local distante da atual em pelo menos 250 Km.

Artigo 2º.: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CELIA LEAB

DEP. JOSÉ CARLOS TONIN.



JUSTIFICATIVA

A presente resolução, pelo aspecto formal, visa o atendimento e encaminhamento do disposto pelo artigo 5º. do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual que preceitua:

"A Capital do Estado poderá ser transferida mediante lei, desde que estudos técnicos demonstrem a conveniência dessa mudança e após plebiscito, com resultado favorável, pelo eleitorado do Estado.
(g. .n)

A disposição transitória constitucional estabelece a modificação da Capital mediante **lei**, após o competente plebiscito. É este requisito técnico-formal que ora propomos como primeiro passo para a consecução do objetivo maior previsto constitucionalmente, que dia após dia mostra-se como social e economicamente necessário ao Estado e seus cidadãos.

A lei decorrente desta aprovação plebiscitária é matéria posterior a ser apreciada por esta Augusta Casa, decorrente dos estudos técnicos de conveniência, bem como sua adequação legislativa, eis que a Capital do Estado não foi estabelecida em lei e sim constitucionalmente (artigo 6º. da Const. Est.), o que deverá ser apreciado na edição da mencionada "lei".

Contudo, ao momento presente, presta-se a solicitação de aprovação desta resolução para que, a Assembléia Legislativa Estadual convoque o necessário plebiscito estadual junto ao Tribunal Regional Estadual

A convocação de plebiscito é disposição prevista constitucionalmente é de atribuição exclusiva da Assembléia Legislativa Estadual, conforme se extrai do artigo 20, inciso XVIII:

"Compete, exclusivamente, à Assembléia Legislativa:

XVIII - autorizar referendo e convocar plebiscito, exceto nos casos previstos nesta Constituição.

Diante desta iniciativa exclusiva atribuída à Assembléia Legislativa, verifica-se que somente é exclusivamente a esta casa cabe deflagrar o início do processo visando a modificação da Capital. A nenhum dos poderes seria possível de fazê-lo frente ao dispositivo constitucional, e a mudança pretendida envolve necessariamente a consulta plebiscitária, conforme artigo 5º, das Disposições Transitórias, e de exclusiva solicitação desta Casa.

O aspecto material, no enfoque do mérito da presente solicitação, confunde-se com o acima, pois trata-se ainda de providência preliminar à lei que se seguirá.

Não obstante a eventual aprovação do plebiscito que se seguirá já conceder suficiente validade do objetivo final, qual seja, a modificação da Capital, apresentamos ainda dados relativos à situação da Capital atual que por si só já demonstram a necessidade do proposto.

O "status" de Capital a cidade de São Paulo, tem causado às pessoas que nela vivem, a perda do "status" de cidadão. A cidade vive um dilema diário de atendimento social aos cidadãos que nela habitam, crescendo mais rapidamente as constantes necessidades destes, qualitativa e quantitativamente, do que pode a cidade de pronto oferecer.

As diversas atividades estaduais desenvolvidas em seu espaço extremamente disputado, contribue para o maior densamente populacional de suas áreas, pesando inclusive nos orçamentos públicos, obrigado a disputar acirradamente com a iniciativa privada locais e infra estrutura para os órgãos de administração, mediante custos sempre maiores e onerosos em demasia.

Devemos ainda considerar a população itinerante que se vale da cidade em virtude da sua condição de Capital, disputando entre os organismos estaduais suas pretensões e serviços.

O estado de São Paulo possue imensas áreas junto ao interior com possibilidades de crescimento e condições de instalação para sua sede administrativa. Diversas áreas do empresariado nacional e especificamente o paulistano, já descobriram este locais, e tem, sistematicamente deslocado suas sedes e/ou unidades de produção em direção ao interior paulistano. Descobriu-se que os custos de instalação nestas áreas são menores, propiciando a construção de locais maiores e corretamente planejados. Os empregados tem possibilidade de morarem próximos aos locais de trabalho, demandando menos tempo de percurso, com mais tempo em seus lares.

Os problemas das grandes cidades se afastam do cotidiano destas empresas e de seus empregados. Os deslocamentos de seus habitantes são simplificados e ageis, não consumindo o sempre precioso tempo para reação em cada compromisso agendado e de retorno esperado.

Nosso estado, como é largamente conhecido, é servido por vasta e invejável rede rodoviária, permitindo que mesmo do interior, se tenha rápida e pronta locomoção aos mais variados locais do estado.

O potencial econômico da cidadde São Paulo independe de sua posição politico administrativa, enquanto que o desenvolvimento do interior do estado se faz ressentir pela posição geo-politica da atual Capital. A cidade de São Paulo tem mais força e potencial de desenvolvimento que possa imaginar qualquer estudo técnico, que indiferente à sua figuração na qualidade de Capital, sempre crescerá.

Ocorre entretanto que a confusão das atividades políticas e econômicas junto ao disputado espaço da cidade tem provocado cada vez mais dificuldades tanto à administração direta, como a própria administração privada. Esta que por si já vem se valendo da opção de mudança de suas sedes, em movimento sempre crescente em direção ao interior do estado.

Servimo-nos do excelente material jornalístico apresentado pelo jornal a Folha de São Paulo e Revista Veja, onde foi abordada a cidade de São Paulo frente aos seus problemas cotidianos e colocando nossos administradores públicos em posição de ter que repensar seus objetivos e a qualidade de vida oferecida aos seus cidadãos.

As expressões contidas no caderno especial da FOLHA DE SÃO PAULO muito bem expressam a difícil situação da cidade de São Paulo:

PLS. N.º 05
PROF. 489691
Aa

"Em 15 anos, o organismo será ainda mais monstruoso: 50 milhões de pernas e pulmões se alojarão em suas células de concreto, em seus tecidos periféricos, em suas artérias entupidas. São Paulo disputará a liderança entre as maiores concentrações urbanas do mundo. Terá 25 milhões de habitantes.

A cidade de cimento e fumaça, que se ergueu como ícone imponente do desenvolvimento industrial do país do futuro, poderá se transformar num caótico e inabitável produto do drama terceiro-mundista: um colosso da periferia, metáfora urbana de uma história sem história, exemplo irretocável das contramarchas do progresso, da memória soterrada pela irracionalidade do crescimento faminto.

O sentimento de que o organismo não funciona se generaliza. As recentes enchentes, os índices de violência, o déficit habitacional, a multiplicação das periferias, as legiões de desempregados e pedintes, a degradação das instalações urbanas, a crise dos ônibus, a falta de leitos hospitalares, a proliferação de cortiços e loteamentos clandestinos, o ar irrespirável, o lixo nas ruas, os buracos e irregularidades do asfalto, a falta de asfaltos: aquilo que se convençãou chamar de qualidade de vida é, cada vez mais, um bem de poucos.

...A cidade encontra-se numa situação limítrofe. Seus próximos passos podem precipitá-la no caos."

Esta é uma introdução, de real e péssimo aspecto, apresentada pela reportagem abordada. Uma cidade que encontra-se em momento de definição, de decisão quanto ao seu futuro, exigindo atitudes sérias no sentido de repensar toda sua estrutura, especialmente quando nesta encontra-se incluída também toda a estrutura administrativa do estado de São Paulo, em meio a este quadro de iminência de caos.


Destacamos aqui um dado fornecido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) - USP, citado no trabalho jornalístico apresentado, onde a cidade de São Paulo perde "US\$ 5 bilhões ao ano por conta do seu caos urbano".

PLS. N. 06
PROG. 489601
Qa

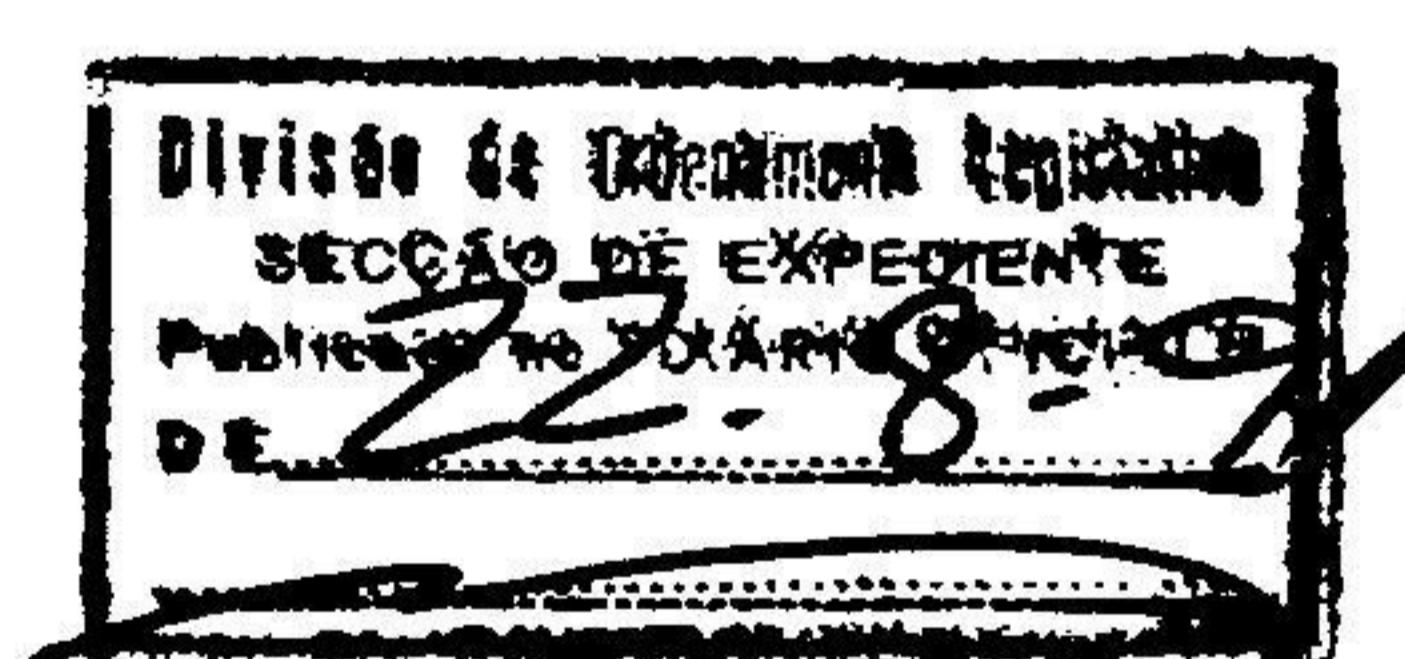
A matéria jornalística relatam-nos ainda outros dados da cidade de São Paulo que seguem discorrendo sobre matérias da área de segurança, educação, saúde, infra estrutura e outros, em igual drama de existência, agravadas pela escassez atual de recursos e principalmente, o grande número de demanda local que a cidade apresenta.

E esta demanda, onde se superpõe a rotina estadual e municipal, que merece ser revista. Acrescenta-se a estes fatos os serviços federais que, pela condição de Capital da cidade, funcionam com sedes locais.

A malha administrativa estadual - centralizada na cidade de São Paulo como Capital do Estado - só contribui, infelizmente, de forma negativa na condição de vida de seus habitantes, que junto com a população flutuante disputam espaço de acesso aos serviços estaduais da cidade Capital com aqueles que apenas residem e trabalham na cidade São Paulo. Esta disputa de espaço, "in pejus" de seus licitantes, só dificulta a vida de todos os habitantes paulistanos e não pode ficar ao largo da preocupação da administração estadual, que ocupando espaço municipal, lamentavelmente prejudica este e a si próprio no desempenho de suas atividades.

A cidade de São Paulo não é só este quadro de infortúnio apresentado em ambas as reportagens e aqui endossado, mas é também uma cidade de pujança, de alegria e com muito amor e carinho aos seus habitantes. Cidade que muito pode oferecer aos seus moradores e visitantes, merecendo porém ser-lhe permitido aliviar suas artérias, fluviais, pluviais e "asfálticas", liberando às suas naturais atividades comerciais, financeiras e industriais a área de sua circunscrição. Destarte, pretende a presente propositura colocar estas disposições aos cidadãos do estado, para que deliberem sobre a conveniência da modificação político-administrativa da Capital do Estado.

Tecidas portanto estas considerações, colocamos ao E. Plenário a livre apreciação da presente convocação de plebiscito.



CELIA LEAO